

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO E PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 9.160, DE 2017**

O SR. ALBERTO FRAGA (Bloco/DEM-DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, primeiro, eu quero parabenizar o Deputado Nelson Pellegrino pela iniciativa do projeto.

Acho que o projeto de S.Exa., nos tempos em que vivemos, vai ser muito bem recebido, recepcionado, mas tive que, inclusive, acrescentar uma regra de transição. Eu tinha colocado por prazo, e o autor do projeto — para prestigiar o autor — propôs a regra de que, nos Municípios com população até 50 mil habitantes, os bancos terão que colocar em 12 meses 100% desses caixas eletrônicos. Nos Municípios com população entre 50 mil e 500 mil, em 24 meses, em 2 anos, 100% desses caixas eletrônicos terão que ter esse dispositivo previsto no projeto do Deputado Nelson Pellegrino, que é a destruição das notas, ou seja, inutilização das notas. Nos Municípios com população acima de 500 mil habitantes, em 36 meses, em 3 anos, os bancos devem colocar, portanto, esse dispositivo.

O projeto do Deputado Nelson Pellegrino diz o seguinte: que ao ser explodido o caixa, essas notas serão inutilizadas. E aí ele coloca algumas tecnologias: pode ser por pirotecnia, pode ser por ácido corrosivo. O interessante, Srs. Deputados, é que hoje já existe essa tecnologia. Aqueles bancos chamados TecBan, que são os bancos 24 horas, já dispõem dessa tecnologia. O Banco do Brasil não colocou isso ainda não sei por que. O fato é que isso tem causado prejuízo muito grande nos Municípios.

Quando os seus Municípios têm os seus bancos explodidos, aqueles aposentados têm que se deslocar de uma cidade pequena para outra para receber a sua aposentadoria, porque o Banco do Brasil não reativa aquela agência. Sendo assim, temos que adotar uma medida para que possamos ter esses caixas eletrônicos funcionando.

Se o marginal souber que, ao explodir um caixa eletrônico, ele não vai aproveitar as notas, que as notas serão inutilizadas, é evidente que ele não vai mais fazer aquele tipo de delito.

Agora me perdoem os colegas do PSOL. Não dá para entender como não temos que agravar uma pena quando alguém usa um explosivo para dinamitar um prédio, como foi o caso de São João de Meriti . Eles colocaram dinamite e explodiram todo o prédio. E estão usando esses explosivos para explodir os caixas, e em muitas das vezes destroem as instalações físicas. Como alguém pode usar um explosivo e receber uma pena de 1 ano a 4 anos, quando na verdade em 2 anos já está na rua, ou menos que isso?

Então eu quero agradecer aqui ao Parlamentar Miro Teixeira, que pelo menos compreendeu qual a visão. Nós temos, sim, que pelo menos aumentar a pena para servir como fator inibidor. Se me perguntarem se o aumento da pena vai resolver o problema, é outra história, mas, se a pessoa souber que ele pode ser apenado de 4 anos a 10 anos, ela já pensa duas vezes.

E outra coisa, Srs. Deputados, o Código Penal é de 1940. As sugestões não podem ser também como as de 1940 não! Nós estamos em 2018. Nós temos que avançar. O crime organizado a cada dia que passa se moderniza, e nós ficamos presos a certas coisas que têm levado a população brasileira ao desespero. As pessoas não podem mais sacar dinheiro num caixa eletrônico

porque têm medo de o caixa ser explodido. O bandido não pede para ele sair não; o bandido explode mesmo.

E aí as pessoas fazem o seguinte discurso: “Não, vai aumentar a pena...” Desculpem-me, mas eu não posso concordar com isso.

Então, o Substitutivo que nós vamos aprovar é o Substitutivo que aprova o Projeto nº 9.160, do Senado, que aumenta as penas, cria uma qualificadora para o crime de furto usando explosivo e cria também uma qualificadora para o crime de roubo, o emprego da violência, usando explosivo.

Então, eu peço a compreensão dos Srs. Deputados e peço a aprovação da matéria, parabenizando, portanto, o projeto do Deputado Nelson Pellegrino, o qual eu tive que aproveitar juntamente com o do Senado, para não perder esta oportunidade.

Deputado Nelson Pellegrino, V.Exa. foi feliz no seu projeto. Foi feliz, mas eu não poderia perder a oportunidade de pegar também o projeto do Senado e fazer um Substitutivo, para que pelo menos a gente ofereça uma legislação que eu tenho certeza de que fará diminuir os crimes de explosões de caixas eletrônicos no nosso País.

Para finalizar, eu quero fazer um comunicado. É interessante que eu ouvi um relato esses dias de que no interior do Ceará explodiram 98 caixas eletrônicos do Banco do Brasil. E sabe quantos explodiram da Caixa Econômica Federal? Zero. Por que isso, Srs. Deputados? Por uma razão muito simples, porque, se explodirem um caixa da Caixa Econômica Federal, Deputado Carlos Manato, será crime federal. Se explodirem um caixa do Banco do Brasil, por ser uma empresa de economia mista, a competência será da Justiça Comum, da Polícia Civil.

E o bandido, o marginal, está tão inteligente nos dias de hoje que ele prefere explodir os caixas do Banco do Brasil. Eu queria também fazer essa alteração. Mas aí é um caso de PEC. Eu já estou colhendo as assinaturas, juntamente com o Deputado Hélio Leite, para que a gente coloque que os crimes também praticados contra o Banco do Brasil sejam de competência da Justiça Federal, para a gente também equilibrar o jogo.

Era isso. Eu peço a aprovação dos colegas. O projeto é muito bom, meritório, e merece ser aprovado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Aproveitando que V.Exa. está aí, dê o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALBERTO FRAGA - No mérito, pela aprovação do PL nº 9.160/2017 e do PL nº 6.737/2016; e pela rejeição dos demais projetos apensados, nos termos do Substitutivo ora apresentado, que inclui um prazo razoável para a implementação das alterações previstas no projeto do Deputado Nelson Pellegrino.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Muito obrigado, nobre Deputado Alberto Fraga.

.....

O SR. ALBERTO FRAGA - Sr. Presidente, eu também tenho que proferir o parecer pela Comissão de Finanças e Tributação. Nós votamos pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária. Eu havia esquecido de proferir o parecer. E já me manifestei sobre o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

.....

O SR. ALBERTO FRAGA (Bloco/DEM-DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sim, gostaria de fazer a complementação de voto. Houve um acordo. E o autor do projeto concorda que no inciso I, em que a gente trata daquela regra, nos Municípios com até 50 mil habitantes, 50% em 9 meses. E outros 50% em 18 meses, ou seja, os bancos ganharam mais 8 meses aqui para poderem implantar nos Municípios com população abaixo de 50 mil. Então, o Deputado Nelson Pellegrino...

O SR. NELSON PELLEGRINO - Se V.Exa. me permite, na verdade, houve uma dilação de 6 meses a mais em relação ao prazo inicial, mas em compensação em 50% também há uma redução de 3 meses. Então, são 18 meses para implantar isso. No projeto inicial eram 12 meses. Há uma dilação de 6 meses, mas em compensação em 50% há uma redução de 3 meses também.

O SR. ALBERTO FRAGA - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Obrigado, Deputados Alberto Fraga e Nelson Pellegrino.